



Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

CGC. 67.662.437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Fone: (0182) 83-1121

LEI MUNICIPAL Nº 086/94 DE 23/08/94.

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara)

aos 23 dias do mês de agosto de 1.994.

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito

Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal no percentual de 10% (Dez por cento) sobre os valores vigente no decorrer do mês de julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - O valor de aumento acima citado, é dado como forma de percas salariais às referências de 02 (dois) à 12 (doze), sendo que a referência 01 (um) não houve percas salariais.

ARTIGO 3º - O quadro de referências e valores passa a ser o seguinte:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
01.....	100,00
03.....	112,20
05.....	157,30
10.....	342,10
12.....	382,80

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de agosto de 1.994.



Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

CGC. 67.662.437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.


Fone: (0182) 83-1121

LEI MUNICIPAL Nº 087/94 DE 22/09/94.

(Autoria: Prefeito Municipal)

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 23 dias do mês de agosto de 1.994.

"Dispõe sobre Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Municipal."


JOSÉ CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.
Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o poder executivo autorizado:
I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.